



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**LEI Nº. 3.572 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera a redação do Parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº. 1.605 de 08 de junho de 1994 dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.605 de 08 de junho de 1994 que cria o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e de Adolescente passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [.....]

Parágrafo único. Os membros do Conselho Tutelar receberão a título de representação uma gratificação mensal no valor de R\$.649,78 (seiscentos quarenta nove reais e setenta oito centavos), reajustável pelo percentual da variação IPCA, na mesma data em que ocorrer o reajustes dos servidores municipais.

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento 2014.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de janeiro de 2014, por conseguinte o próximo reajuste incidirá ocorrerá em janeiro de 2015.

Cacequi, 23 de dezembro de 2013.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**MAGDA MARIA MIGOTTO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**